



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 320
CONT. Nº 049-2012



FOLHA
Nº 67
PROJUR

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, E O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ- OGMO:

Aos 11 dias do mês de junho de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, com sede em Paranaguá, na Rua Ayrton Senna da Silva, 161, inscrito no CNPJ nº do Ministério da Fazenda sob nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato por seu Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG. nº. 11.838.087-SSP/SP e CPF nº. 058.594.128-94 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **CARLOS ROBERTO FRISOLI**, portador do RG. nº 1.913.265-PR e CPF/MF nº. 628.031.587-87, assistidos pela Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.855.490-8, doravante denominada **PERMITENTE**, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Governador do Estado do Paraná e o **ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ- OGMO PARANAGUÁ**, entidade civil sem fins lucrativos, localizada na Rua Nestor Vitor, nº 1155, Bairro Leblon, Paranaguá – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob. o nº. 00.850.135/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor **HEMERSON COSTA**, portador do RG. nº.4.280.356-1SSP/PR. e CPF nº. 642.297.939-87, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, na forma do presente firmam o seguinte termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A **PERMITENTE** autoriza o **PERMISSIONÁRIO** a usar o bem 01 (uma) sala de alvenaria, medindo 183,11(cento e oitenta e três inteiros e onze centésimos) m², localizado no pavimento térreo na Avenida Portuária, edificação ao lado do portão principal da **APPA**, constando de uma área física para pronto atendimento, devidamente equipado com telefone, cama, maca e móveis, alojamento apropriado e banheiro, para equipe de plantão, e área física para o

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 321
CONT. Nº 049-2012



FOLHA
Nº 68
PROJUR

estacionamento e guarda da ambulância, para servir como base do sistema de atendimento emergencial, com móveis e utensílios constantes de relação em anexo, o qual faz parte deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público

PAT	Descrição	ESTADO
38974	Estação de trabalho com 4 gavetas (bege)	BOM
40453	Bebedouro britânia	BOM
40334	Cadeira estofada giratória preta	BOM
38465	Cadeira estofada fixa com braços preta	BOM
38970	Cadeira estofada fixa com braços preta	BOM
39176	Cadeira estofada fixa com braços preta	BOM
38060	Cadeira estofada fixa com braços preta	BOM
38506	Cadeira estofada fixa com braços preta	BOM
38041	Cadeira estofada fixa com braços preta	BOM
39242	Módulo conector em MDF bege	BOM
39684	TV Philips 21" Tela plana preta em cores	BOM
40356	Divã adulto	BOM
40360	Carrinho para curativos com balde e bacia	BOM
40361	Autoclave 12L	BOM
40367	Suporte de soro	BOM
40368	Suporte de soro	BOM
41226	Coletor de 13L	BOM
40378	Cadeira de rodas adulto	BOM
40379	Poltrona azul	BOM
40380	Escadinha 2 degraus	BOM
40359	Cama UTI Fawler sem colchão	BOM
S/N	Cilindro de oxigênio 52,5Kg (254005)	BOM
S/N	Cilindro de oxigênio 52,5Kg (254004)	BOM
S/N	Cilindro de oxigênio 11,0KG (246192)	BOM
S/N	Cilindro de oxigênio 11,0KG (246191)	BOM
39680	Refrigerador CONSUL 254L branco 110V	BOM
39682	Cafeteira WALITA Modelo CF89 110V	BOM
39683	Antena parabólica Century Tigger 1,90+Receptor	BOM
39685	Fogão DACO 4 bocas Supreme Branco c/ butijão	BOM
39686	Forno Microondas Electrolux 18L branco	BOM
39174	Escrivaninha para computador	BOM
39175	Cadeira fixa	BOM
S/N	Cadeira giratória	Quebrada

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 322
CONT. Nº 049-2012
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA
Nº 69
PROJUR

S/N	Pia c/ cuba em aço INOX, armário em MDF	BOM
S/N	3 aparelhos Ar condicionado Hitachi 12000btus split	BOM
S/N	Box em vidro	BOM
S/N	4 instalações sanitárias completas (vaso sanitário, espelho, porta toalhas de papel, porta papel higiênicos, saboneteira p/ líquidos)	BOM
40358	Carro maca simples com colchonete azul	BOM
40365	Carro de emergência L.102	BOM

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela utilização das referidas instalações e bens, o **PERMISSIONADO** compromete-se a:

2.1 - Somente utilizar o bem acima para base do serviços de atendimento emergencial, para prestar serviço de atendimento de urgência e emergência *in loco* e caso haja necessidade, promover e remoção terrestre do vitimado(s) ao hospital de pronto socorro mais próximo, com a disponibilização de 01(uma) ambulância equipada, 01(um) médico coordenador, (04) quatro médicos socorristas, (04) quatro técnicos de enfermagem socorristas e 04(quatro) motoristas socorristas, com prestação ininterrupta, 24(vinte e quatro) horas por dia, dentro do perímetro terrestre do porto de Paranaguá;

2.2 - Não permitir o uso de quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou total, o aludido bem, bem como não sublocar, ceder ou transferir o bem objeto desta Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de extinção da permissão;

2.3 - Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, e exclusividade para a prestação do atendimento médico emergenciais a todos os trabalhadores portuários avulsos e aos funcionários das Operadoras Portuárias associadas ao **PERMISSIONÁRIO**, que se encontrem na zona primária do Porto de Paranaguá, 24(vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

2.4 - Manter em perfeito estado de conservação, o bem que lhe está permitindo o uso e os bens móveis constantes da relação em anexo, que fará parte integrante deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, se obrigando a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem objeto da Permissão de Uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má utilização do bem público pelo **PERMISSIONÁRIO**;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 323
CONT. Nº 049-2012



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA
Nº 40
PROJUR

2.5 – Entregar imediatamente o bem objeto da Permissão de Uso, quando requerido ou não mais necessário, nas mesmas condições encontradas na data da assinatura do presente Termo, não podendo exigir qualquer pleito indenizatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PERMISSIONÁRIO, mediante prévia autorização do **PERMITENTE**, poderá fazer os serviços de reparos e manutenção necessárias ou úteis, não tendo, porém, direito a ser indenizado, ficando as mesmas incorporadas aos bens objeto da Permissão de Uso;

CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO não terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da Direção, Coordenação ou Chefia responsável o acompanhamento de sua utilização, podendo o **PERMITENTE**, sempre que julgar necessário, vistoriar o espaço físico objeto da presente Permissão de Uso de Bem Público;

CLÁUSULA QUINTA – É vedado ao PERMISSIONÁRIO autorizar terceiros não incluídos no objeto da presente permissão de uso a utilizar as instalações e bens, ficando o mesmo responsável por quaisquer danos que venham a se verificar enquanto estiverem os mesmos sob sua guarda e utilização, sob pena de extinção da permissão, com a imediata devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: - A presente Permissão é concedida pelo prazo certo, a título precário, pelo prazo de 04(quatro) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo pela **PERMITENTE**, por iniciativa desta, sem que assista ao **PERMISSIONÁRIO** o direito a indenização, de qualquer espécie, independentemente de interpelação ou qualquer outra comunicação judicial, bastando, para tanto, a ciência ao **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A presente Permissão de Uso é concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, quaisquer encargos sociais, vínculo empregatício ou obrigação de qualquer remuneração por parte da **PERMITENTE** em relação ao pessoal contratado pelo **PERMISSIONÁRIO** para atuar no espaço físico objeto da presente permissão de uso, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 324
CONT. Nº 049-2012

FOLHA
Nº 71
PROJUR

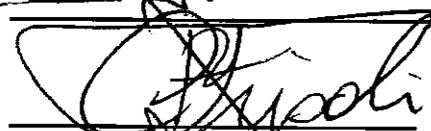
CLÁUSULA OITAVA: - A presente Permissão de Uso de Bem Público terá validade a partir da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA NONA - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

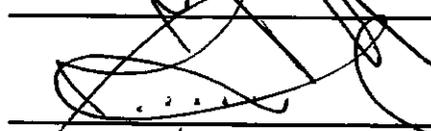
Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 11 de junho de 2012


LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA


CARLOS ROBERTO FRISOLI
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA


MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA


HÉMERSON COSTA
REPRESENTANTE DO OGMO


TESTEMUNHA
RG: 1554.369.8 P^m


TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4